



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº /2021

*Institui o Dia Municipal da Medicina Fetal
no Calendário de Eventos da Cidade de
São Paulo de que trata a Lei nº 14.485,
de 19 de julho de 2007.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XCII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia Municipal da Medicina Fetal, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

CARLOS BEZERRA JR.
Vereador



JUSTIFICATIVA

O artigo 196 da Constituição Federal dispõe: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Seguindo a Constituição Federal, estabelece a Lei Orgânica do Município no Art. 7º que é dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, com o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que toca ao acesso universal e isonômico à saúde.

A saúde, e mais especificamente a medicina fetal, são, sem dúvidas, preocupações que integram os interesses do legislador. Ações neste campo, como o Programa Mãe Paulistana, colaboraram para a redução da mortalidade materna e infantil aos menores níveis já observados na cidade. Apenas nos primeiros anos, o programa apresentou um aumento de 3 milhões de consultas pré-natal e mais de 450 mil cartões de transporte público gratuito. O número de mortes de gestantes por hipertensão foi reduzido em 30%.

Esta proposta propõe a reflexão sobre a importância da medicina fetal e colabora com a divulgação de medidas preventivas, diagnósticas e terapêuticas com foco na saúde do feto e da gestante, fomentando o processo de divulgação das mais modernas técnicas de atendimento médico fetal, ampliando a discussão e o processo de formulação de políticas públicas no campo da Medicina Fetal.

A importância do Dia da Medicina Fetal está, principalmente, em como a atenção à saúde perinatal se traduz como indicador de saúde para analisar as condições de vida de uma população e a qualidade da assistência prestada à mulher durante o período gestacional. O coeficiente de natimortos revela informações importantes sobre as condições de saúde e assistência durante o pré-natal, o parto e o problema de saúde pública da mortalidade fetal. Ainda, o reconhecimento da medicina fetal faz-se necessário, tendo em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

vista a pouca atenção que existe da mortalidade fetal separadamente das mortalidades perinatal e infantil.

Um estudo publicado na Revista da Sociedade de Psicoterapias Analíticas Grupais do Estado de São Paulo¹ chama atenção para as implicações para as gestantes frente ao diagnóstico de malformação fetal. A pesquisa analisou um grupo de gestantes, o qual mostra que das 33 gestantes avaliadas, 45,5% apresentaram indicadores clínicos para ansiedade e 30,3% para depressão. Ainda, as gestantes com menor renda familiar e menor tempo de união apresentam maior vulnerabilidade para sintomas de ansiedade e depressão.

O Art. 123 da Lei Orgânica do Município coloca: O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.

A pré-eclâmpsia é o quadro clínico caracterizado por hipertensão, edema e proteinúria. Geralmente, é manifestada após a 20ª semana de gestação. A pré-eclâmpsia, a partir do quadro de hipertensão da mãe, pode causar retardo de crescimento restritivo do feto, descolamento prematuro da placenta e podendo levar à prematuridade. Em contrapartida, a mielomeningocele, faz parte do espectro de defeitos de fechamento do tubo neural, tendo como consequência o atraso no desenvolvimento neuropsicomotor da criança. A mielomeningocele fetal pode ser corrigida durante a vida intrauterina do feto. Ambas as doenças, a primeira resultado da saúde vascular materna e a segunda malformação fetal podem ser prevenidas antes da gestação.

A escolha pelo dia 22 de maio para o Dia da Medicina Fetal foi em razão da celebração do Dia Mundial da Prevenção da Pré-Eclâmpsia, primeira causa de mortalidade materna no Brasil e importante causa de prematuridade e morbidade perinatal.

¹<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12138/tde-12022014-162901/publico/LauraSoledadCutruffoComparini.pdf>